# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 3 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 4 |
| Contratos | 4 |
| Errata | 4 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Borborema**
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

**Câmara Municipal de Borborema**
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema




**PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

### DECRETO Nº 5.862, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, na forma que especifica.*

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; Considerando o que dispõe o inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.392, de 28 de novembro de 2019, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2020, e dá outras providências"; Considerando ser, remanejamento, o intercâmbio (anulação) de dotações entre órgãos ou unidades orçamentárias, mantendo ou não a mesma categoria econômica da despesa; Considerando o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

02.03 – Divisão de Finanças

04.123.0007.2013 – 3.3.90.39 – Ficha 69 FR 1 R$ 25.000,00

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.452.0009.2015 – 3.3.90.30 – Ficha 93 FR 2 R$ 2.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 4.4.90.52 – Ficha 351 FR 1 R$ 1.000,00

02.17 – Divisão de Alimentação Escolar

12.306.0021.2061 – 3.3.90.30 – Ficha 536 FR 5 R$ 3.000,00

Total do Remanejamento: Crédito R$ 31.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.10 – Divisão de Esporte, Lazer e Turismo

27.813.0018.2026 – 3.3.90.39 – Ficha 209 FR 1 R$ 1.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.1028 – 4.4.90.51 – Ficha 326 FR 1 R$ 23.000,00

10.301.0024.2042 – 3.3.90.39 – Ficha 369 FR 1 R$ 7.000,00

Total do Remanejamento: Débito R$ 31.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de setembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

### DECRETO Nº 5.863, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a permanência da suspensão das aulas e atividades letivas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino no município de Borborema e dá outras providências.*

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a vigência da situação de emergência no município de Borborema, reconhecida pelo Decreto nº 5.814, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto estadual nº 65.061, de 13

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema




de julho de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia ocasionada pela Covid-19, em especial do artigo único da disposição transitória, inserido pelo art. 3º do Decreto estadual nº 65.140, de 19 de agosto de 2020;

Considerando a deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia de Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19) que em reunião realizada no dia 4 de setembro de 2020 com os diretores e representantes das escolas da rede municipal, estadual e privada, após os debates pertinentes, concluiu ser contrário ao retorno das aulas presenciais no dia 8 de setembro de 2020, uma vez que a situação do município de Borborema ainda requer a continuidade de planejamento e alerta, priorizando, dessa forma, a segurança dos alunos, dos professores e dos demais profissionais da educação;

Considerando o aumento do número de casos confirmados, graves e suspeitos no município de Borborema;

Considerando a falta de UTI – Unidade de Tratamento Intensivo no Município;

Considerando a reunião entre o Comitê Regional de Enfrentamento da Covid-19 e a DRS III – Araraquara na qual observou-se não ser possível o aumento de leitos infantis na região, onde já existe restrição do número de leitos;

Considerando a necessidade constante de conter a disseminação da Covid-19, a fim de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e, especialmente, a continuidade do processo de ensino-aprendizagem, a segurança alimentar e a segurança sanitária dos alunos do Município;

Considerando a decisão unânime do Plenário do Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341, em 15 de abril p.p., na qual a União, Estados, Distrito Federal e Municípios possuem competência concorrente para legislar, bem como para estabelecer medidas normativas e administrativas em matéria de saúde pública, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição Federal.

Considerando que, baseado nas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais, cabe ao Chefe do Poder Executivo autorizar, mediante ato fundamentado, a retomada gradual e reduzida do atendimento presencial dos alunos ou manter a suspensão das aulas decretadas desde o início da adoção das medidas de isolamento, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, estabelecendo normas mais restritivas que as propostas pelo governo do estado de São Paulo.

D E C R E T A

Art. 1º O prazo de suspensão a que se refere o Decreto nº 5.840, de 4 de setembro de 2020, fica prorrogado até 19 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de outubro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

## Portarias

**PORTARIA Nº 366, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal Renata Bruno dos Reis.*

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 3.340/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal RENATA BRUNO DOS REIS, RG nº 25.832.564-1, prontuário nº 1482, ocupante do cargo de provimento efetivo de

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema




Cirurgião Dentista, correspondente ao período aquisitivo de 22/09/2014 a 21/09/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 03/11/2020 a 03/12/2020, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de outubro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor de Governo e Articulação Institucional

## Licitações e Contratos

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

**REFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP**
**Extrato de Termo Aditivo**
**PROCESSO LICITATÓRIO 3265/2019 – DISPENSA 22/2019**

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 89/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; CONTRATADA: MAGNA CONCEIÇÃO DI BACCHI PATRIANI, CPF/MF nº 054.391.828-96. Objeto do termo aditivo: Renovação do contrato supracitado por 12 (doze) meses, tendo seu início no dia 15/10/2020 e término em 14/10/2021, com valor global inalterado de R$ 25.883,16 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) e a alteração da cláusula 2.1 do contrato. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 16 de setembro de 2.020 - Prefeitura Municipal de Borborema, 16 de setembro de 2.020 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

## Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP**
**Extrato de Contrato**
**Processo Licitatório nº 693/2020, Chamada Pública nº 001/2020**

Contrato 41/2020, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12. Objeto: credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais – Valores: R$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos) por documento recebido em correspondentes bancários; R$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos) por documento recebido pela Internet (internet banking/ mobile); R$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos) por documento recebido em auto-atendimento; R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por documento em débito automático; período de vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 24/08/2020 à 23/08/2021. Dotação Orçamentária: Ficha nº 69. Data da Assinatura: 24 de Agosto de 2020 - Prefeitura Municipal de Borborema, 24 de Agosto de 2020 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

## Errata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 2341/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 039/2020

RETIFICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2020 do Processo Licitatório nº 2341/2020, Pregão Presencial 39/2020, publicada em 28 de Setembro de 2020, na página 07, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema/SP.

- Onde se lê: Licitada: PRIME EQUIPAMENTOS DE

BOMBEAMENTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.028.246/0001-03;

- Leia-se: PRIME EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.413.560/0001-80;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2020;- Prefeitura Municipal de Borborema, 05 de Outubro de 2020. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.